

J. Lyp 197

Lei nº 121/58

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo: Faço saber, que a Câmara dearter e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar na importância de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos Cruzados), para reforço de verba 00-9-000, (Subsídio dos Vereadores).

Art. 2º Os recursos necessários aduiraõ do possível exersõ de arrecadação do corrente exercicio reuoga das as disposições em contrário.

Guarapari, 27 de Fevereiro de 1958

Joaquim Mess Filho
Presidente da Câmara

Secretaria da Câmara
Elizama Eliza de Oliveira

Lei nº 122/58

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara dearter e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a metragem do terreno constante da Lei n. 84/57, doado ao Patrimônio da União, para construção do prédio do correios e telégrafos, de 384,98 m², para 397,25 m².

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário